



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2023 – EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – POP CT&I.

APROVA o Edital n.º 004/2023
referente ao **PROGRAMA DE**
APOIO À POPULARIZAÇÃO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – POP CT&I.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO
CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.000068/2023-27
(FAPEAM), relativo ao **Programa de Apoio à Popularização da Ciência,**
Tecnologia e Inovação – POP CT&I;

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão
institucional da Fapeam e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do
Amazonas – PPA 2020-2023, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia
e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2695 –
Popularização, Difusão da Ciência Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável –
ODS n.º 4, 5, 8, 9, 12, 13, 16 e 17 e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 029/2023 da Assessoria Jurídica da
FAPEAM que se manifesta favoravelmente quanto aos Termos da
Resolução;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada
nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital n.º 004/2023, parte integrante desta Resolução,
que convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de
ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de
ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou
privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas
para obtenção de apoio financeiro no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO**
À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO –
POP CT&I.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2023.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2023 – EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– POP CT&I.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM torna público este Edital e convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

1. OBJETIVO

Incentivar e apoiar a realização de eventos de **Popularização da Ciência**, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida (exceto para projetos da faixa D), prioritariamente no interior do estado do Amazonas, por meio do financiamento da produção e distribuição de materiais educativos para democratizar a produção do conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), fortalecer a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia/2023 e a própria Política Pública de CT&I do Amazonas. Os projetos devem propor a organização e execução de atividades que abordem as diversas áreas do conhecimento, como também o tema central da SNCT/2023, a serem desenvolvidas ao longo do mês de outubro e novembro de 2023, especialmente durante a Semana Estadual de CT&I no Amazonas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Apoiar a realização de exposições, feiras, oficinas, minicursos, palestras e outras atividades interativas sobre ciência, tecnologia e inovação, em locais públicos, organizados por temas, campos ou áreas do conhecimento, voltadas para o público em geral, para setores específicos e para estudantes do ensino fundamental, médio e superior;
- 2.2 Apoiar a produção e distribuição de materiais (vídeos, cartilhas, programas radiofônicos) educativos de ciência, tecnologia e inovação, visando revitalizar e incentivar o desenvolvimento de novas metodologias do ensino;
- 2.3 Estimular a livre divulgação, circulação e apropriação do conhecimento científico que conectem manifestações artístico-culturais e conceitos científicos;
- 2.4 Valorizar ações de comunicação da ciência que estimulem práticas interdisciplinares, multidisciplinares ou transdisciplinares;
- 2.5 Estimular a geração de conteúdos e o compartilhamento de experiências de divulgação e popularização da ciência, como ferramentas efetivas para o alcance da melhoria de vida da população.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta;

3.2 DO COORDENADOR

- a) Possuir título de graduado, de mestre ou de doutor;
- b) Estar com cadastrado atualizado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, no ano de submissão da proposta;
- c) Ter vínculo formal com a instituição proponente sediada no estado do Amazonas, doravante denominada **instituição executora do evento**;
 - c.1) Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
 - c.2) São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação;
- d) Ter experiência compatível com o tema da proposta apresentada;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2023 – EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– POP CT&I.

- e) Experiência em popularização e difusão da ciência;
- f) Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma única proposta;
- g) Ter cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- h) Ter cadastro na plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado no ano de submissão da proposta;
- i) Residir no estado do Amazonas.

3.3 DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

3.3.1 Ser organização (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no estado do Amazonas, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Clara definição do caráter de divulgação e popularização de CT&I;
- b) Ter coordenador(es) como candidato(s) indicado(s) pela organização ou entidade.

3.3.2 Ser corresponsável pela execução de toda a proposta, desde a contratação até a prestação de contas técnica e financeira;

3.3.3 As propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição proponente, a qual indicará o coordenador que firmará o Termo de Outorga com a FAPEAM;
- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão aplicados recursos financeiros estimados em **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinados ao fomento de despesas de custeio;

4.2 Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do **Programa 33306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2695 – Popularização, Difusão da Ciência Tecnologia e Inovação; Unidade Gestora – 16301; Despesa – Corrente**, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual;

4.3 De acordo com a disponibilidade orçamentária poderão ser incorporados novos recursos a este Edital;

4.4 O valor dos recursos solicitados à FAPEAM, em cada projeto, deverá ser de:

FAIXA A: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – para proponentes vinculados a escolas da rede de ensino pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Amazonas;

FAIXA B: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – para proponentes vinculados a instituições de ensino superior, tecnológico e/ou pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Amazonas;

FAIXA C: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – para eventos interinstitucionais envolvendo no mínimo 03 (três) instituições, *campi*, órgãos e/ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Amazonas;

FAIXA D: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – para eventos a serem realizados exclusivamente no interior do estado do Amazonas na modalidade presencial.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA

5.1 Os projetos a serem apoiados no âmbito deste Edital terão o prazo de vigência a contar da assinatura do Termo de Outorga, até 30 (trinta) dias úteis após o período do evento apoiado.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	31/01/2023
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	31/01/2023
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 17/03/2023



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2023 – EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– POP CT&I.

ATIVIDADE	EVENTO
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2023
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2023
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2023

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em Formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do Formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, como detalhado no item 7.6.;

7.2 A proposta deverá ser transmitida até às **17h (dezessete horas)**, horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 6 (CRONOGRAMA) deste Edital. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

7.3 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Por isso, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

7.4 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

7.5 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

7.6 Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

- a)** Formulário de Apresentação da Proposta Complementar, disponível anexo no SIGFAPEAM;
- b)** Apresentar anuência formal e expressa do dirigente máximo da instituição executora do evento ou seu representante legal (**COM ATO DE DESIGNAÇÃO**), atestando vínculo por período superior ao de vigência do projeto. Nos casos em que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas em cidades do interior do Amazonas, o Termo de Anuência poderá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;
- c)** Currículo *Lattes* do proponente atualizado no ano de submissão da proposta;
- d)** Comprovante do cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- e)** Título de mais alto grau (frente e verso);

7.7 O descumprimento das exigências constantes neste item do Edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Produção e distribuição de materiais educativos de CT&I para a realização de eventos nas despesas correntes nas rubricas CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS (pessoa física ou jurídica), PASSAGENS e DIÁRIAS, para os seguintes elementos de despesa:

- a)** Locação de equipamentos (aluguel de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, *datashow*, computador multimídia, etc., para realização do evento);
- b)** Material de consumo e contratação de diversos serviços técnicos (pessoa jurídica): produção e execução de programas radiofônicos; produção de vídeos e multimídias (áudio, vídeo e imagem); desenvolvimento de projetos de design gráfico e editorial; produção textual para desenvolvimento de mídias impressas (jornais, folders, revistas, *flyers* e outros), produção fotográfica para banco de imagens e documental dos eventos realizados; desenvolvimento de mídias digitais (*homepages*) para ampla divulgação das iniciativas previstas neste Edital; contratação de serviços gráficos (prospectos;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2023 – EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– POP CT&I.

folders; convites; certificados; confecção de *banners* e faixas de divulgação; materiais de papelaria; pastas para os participantes; crachás; e/ou qualquer outro item relativo à atividade de divulgação técnica do evento);

c) Contratação de serviços de traslado;

d) Passagens nacionais (aquisição de passagens dos palestrantes, convidados e membros da equipe);

e) Diárias (para palestrantes, convidados e membros da equipe) de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

a) Material permanente e equipamentos;

b) Material bibliográfico (livros, teses, mapas, dicionários, normas técnicas; filmes, discos, microformas, partituras, patentes);

c) Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

e) Consultoria;

f) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

g) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;

h) Pagamento de despesas postais;

i) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

j) Compra ou manutenção de veículos;

k) Material de limpeza;

l) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

m) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;

n) Todos os demais previstos nas normas existentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações.

10. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) **Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM:** a equipe técnica da Fundação procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental;

b) **Etapa II – Análise de mérito:** cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Especialistas, especificamente designado por Portaria para esta finalidade, ou por consultores *Ad hoc* que emitirão pareceres com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes com base nos critérios estabelecidos abaixo;

c) **Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM:** todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou consultores *Ad hoc* serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Justificativa fundamentada.	Até 3,00
Coerência entre metodologia e objetivo.	Até 2,00
Composição da equipe, competência e experiência do coordenador na área temática da proposta ou na realização de eventos de divulgação científica.	Até 3,00



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2023 – EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– POP CT&I.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Coerência entre a proposta e o orçamento.	Até 1,00
Interlocução com a comunidade externa.	Até 1,00
Resultados e benefícios esperados.	Até 3,00
Evento realizado no interior do Estado.	Até 2,00
Eventos coordenados por mulheres.	Até 2,00
Evento possuir estrutura para receber crianças, como ludotecas, brinquedotecas, etc.	Até 1,00
TOTAL	Até 18,00

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento da proposta submetida a este Edital, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

12.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor, por meio da Secretaria dos Conselhos da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

12.3 Os resultados desses pedidos de reconsideração estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

13.1 DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- I.** Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- II.** Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- III.** Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto;
- IV.** Assinar o Termo de Outorga para a realização do evento no Estado do Amazonas.

13.2 DO COORDENADOR DO PROJETO:

- I.** Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações;
- II.** Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- III.** Não realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- IV.** Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
- V.** Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
- VI.** Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- VII.** Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da instituição, da SEDECTI e do GOVERNO DO ESTADO, de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link <http://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/Manual-de-Uso-da-Marca-da-Fapeam.pdf>), em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DEVOLUÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2023 – EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– POP CT&I.

VIII. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

IX. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

X. Solicitar à FAPEAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do evento, autorização acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações, apresentadas no plano inicial, incluindo alteração de datas e objetivos.

14. TERMO DE OUTORGA

14.1 A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;

II. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;

III. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;

IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;

V. Caso o projeto não seja implementado pelo pesquisador no prazo estabelecido pela FAPEAM, a concessão prevista poderá ser cancelada.

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

15.2 A FAPEAM pagará, em cota única, ao coordenador de cada projeto, o auxílio-pesquisa de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida;

15.3 É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto, após o término do seu prazo de vigência.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à FAPEAM em até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do projeto em conformidade com as normas da FAPEAM, a saber:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação dos comprovantes de despesas;

b) o relatório técnico do evento;

c) a prestação de contas financeira, referente ao auxílio, será de acordo com as normas vigentes neste Edital e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações;

d) a falta de cumprimento das exigências contratuais reguladoras, nos prazos estabelecidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações.

16.2 Na prestação de contas técnica deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram, positiva ou negativamente, a sua organização e execução, além da relação dos participantes;

16.3 A FAPEAM reserva-se o direito de promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, durante o prazo de vigência da proposta.

17. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM por ocorrência,



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2023 – EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– POP CT&I.

durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no site da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por Decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

21. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

21.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

21.2. Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científico, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa.

22. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

22.1. As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento das normas contidas nos instrumentos jurídicos que norteiam esse programa;

22.2. Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

23.2 A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas;

23.3 É de competência da instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

23.4 Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2023 – EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– POP CT&I.

outorgado ressarcirá à FAPEAM de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

23.5 Não haverá qualquer vínculo empregatício com a FAPEAM no âmbito da execução do Programa;

23.6 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita oficialmente, por meio eletrônico ao endereço deac@fapeam.am.gov.br;

23.7 Deverá ser solicitada à FAPEAM, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação;

23.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;

23.9 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2023.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS NA 3ª CLASSE DA CARREIRA DE
PROCURADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 30/2023

DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ORAL, APÓS
RECURSO E RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 03/2022, de Abertura de Inscrições do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na 3ª Classe da Carreira de Procurador do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 03/03/2022 e retificação posterior, **RESOLVE**:

1. TORNAR PÚBLICA a relação definitiva dos candidatos habilitados na Prova Oral,Após Recurso, conforme Capítulos 11 e 12 do Edital nº 03/2022 de Abertura de Inscrições, após análise de recursos, constante no Anexo I deste Edital.

1.1 Os recursos após divulgação do Resultado da Prova Oralforam analisados em conformidade com o estabelecido no Capítulo 15 do Edital nº 03/2022 de Abertura de Inscrições. As respostas dos recursos serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. TORNAR PÚBLICA o Resultado da Avaliação dos Títulos apresentados, na forma do Capítulo 13 do Edital nº 03/2022 de Abertura de Inscrições, pelos candidatos habilitados na Prova Oral, conforme Capítulos 11 e 12 do Edital supracitado, constante no Anexo II deste Edital.

3. ESTABELECEr que os recursos referentes ao resultado da Avaliação dos Títulos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, nos termos do item 15.2 do Edital nº 03/2022 de Abertura de Inscrições, exclusivamente por meio do siteda Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Manaus/AM, 31 de janeiro de 2023.

ANEXO I

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR DO ESTADO

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE MÉDIA (RESULTADO
DEFINITIVO DA PROVA ORAL, APÓS RECURSO)

Legenda:
(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
Cargo: PROCURADOR DO ESTADO DA 3ª CLASSE

NÚMERO	NOME	MÉDIA
0000521g	LEONARDO FADUL FERNANDES	92.50
0000975b	LUCAS PEDROSA FERNANDES	91.25
0001384f	LUCAS YUZO ONITSUKA NOMOTO	91.25
0001706b	PEDRO HENRIQUE AMENO FARINELLI	91.25
0001020a	JOSE GEBRAN BATOKI CHAD	90.00
0000188a	RACHEL PASCHOAL MILITO DE LACERDA	90.00
0000221f	ROBERTO LADEIRA REIS	90.00
0000167d	BEATRIZ FERNANDES BEZERRA	88.75
0000704d	LUIZA DE OLIVEIRA GABRICH	88.75
0000159e	RAFAEL PEREIRA DE FRANCO	88.75

0000039f	ROGER VITORIO OLIVEIRA SOUSA	88.75
0001721i	ANGELO DA SILVA OLIVEIRA	86.25
0000353a	PEDRO ROSARIO LEMOS CRISPINO	86.25
0000102i	ROBERTA RODRIGUES VIANA(D)	86.25
0000300b	HENRIQUE COLLAR VEITH	85.00
0000473k	ISAAC CESAR COELHO ARGOLO	85.00
0000753f	MATHEUS SARNEY COSTA BRANDAO	85.00
0000444d	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SALIM NOGUEIRA	85.00
0000720b	STEPHANIE ANDRADE FREITAS	85.00
0001044d	CHRISTIANE MARQUES MONTENEGRO DE CERQUEIRA	83.75
0001247g	EDUARDO MARTINS CAPELLARI	83.75
0001085g	FARREL REGO NOGUEIRA	83.75
0001658f	HANA FERBER COREZZI FERRER PINHEIRO	83.75
0001460g	LUCAS DUMONT AVILA GARAVINI	83.75
0000098k	PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA	83.75
0000022k	ISVALDO LOPES DE SALES	82.50
0001098e	JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	82.50
0001643d	ANDRE RICARDO PEIXOTO	81.25
0000730e	ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	81.25
0001005e	CIBELLY RELLA DE ALMEIDA	81.25
0001407c	EMANUEL NEVES DE LIMA	81.25
0001062f	LEONARDO NEGRAO MAUES	81.25
0001468a	RAIANNA ALECIO TELES DE MELO	81.25
0000169h	DAYANE FERNANDES SIQUEIRA	80.00
0001126f	ECLEZIAST DE PAULA GALVAO JUNIOR	80.00
0000241a	ERNESTO GOMES ESTEVES NETO	78.75
0000244g	FELIPE ALEXANDRE ABRANTES SOUZA	78.75
0000377d	FRANKLIN DAYWYSON JAKUES DO MONT SERRAT ANDRADE	78.75
0001041i	BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA	77.50
0001211h	FELIPE DOURADO HUNGRIA	77.50
0000055d	FRANCISCO IZAIAS DE AREA ALMEIDA NETO	77.50
0000878d	JOANY SILLAS PEREIRA	77.50
0001493k	KEILY CRISTINY AZEVEDO LEITE	77.50
0001743h	LUAN SILVA SEMINARIO	77.50
0001183g	MARILIA MEYRELY FERREIRA E SILVA ALVES	77.50
0000966a	JOAO PAULO PEREIRA NETO	76.25
0001336f	LAURA RIZZO	76.25
0000394d	MARIANA VASCONCELOS AMORIM	76.25
0001579j	MARINA DE MOURA FALCAO	76.25
0001708f	RAFAEL RAPOSO DA CAMARA AULER	76.25
0001171k	IGOR ROBERTO SILVA DE AZEVEDO(SUB JUDICE)	75.00
0001097c	JULIO CEZAR FERNANDES ARAUJO	75.00
0000974k	LORENA ARAUJO BEZERRA FERRAZ	75.00
0001744j	MARCELA PEDROSA BARROS	75.00
0000815b	VICTOR HUGO FREIRE SALDANHA	75.00
0001289a	ELIS VALCACIO DE MEDEIROS	73.75
0000477h	JOSE DENYS DE MELO ALVES	73.75
0000216b	LUCAS PEREIRA MITRE	73.75
0001156d	BARBARA CORDEIRO FIGLIUOLO	72.50
0000058j	JANAINA FANTESIA PANTOJA DE MATOS	72.50
0000161c	SANDRO RAFAEL DA COSTA FREITAS	72.50
0001033j	THAMIRES ARRAIS AMORIM	71.25

Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 121045

24.01.2023 - RESOLUÇÃO N.º 006/2023 - APROVAR o Edital n.º 004/2023, parte integrante desta Resolução, que convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - POP CT&I.

EDITAL N.º 004/2023

PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - POP CT&I.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM torna público este Edital e convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	31/01/2023
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	31/01/2023
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 17/03/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2023
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2023
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2023

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 121046

24.01.2023 - RESOLUÇÃO N.º 007/2023 - APROVAR o Edital n.º 005/2023, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas para o Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV.

EDITAL N.º 005/2023

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, convida os interessados a apresentarem propostas para o PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV, para fins de realização de eventos de cunho científico e tecnológico ocorrentes nos períodos de: agosto a dezembro de 2023 (Chamada I) e fevereiro a junho de 2024 (Chamada II).

CRONOGRAMA

CHAMADA I (EVENTOS DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023)	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	31/01/2023
Início das submissões.	31/01/2023

Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 17/03/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2023
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2023
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de maio/2023

CHAMADA II (EVENTOS DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2024)	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	31/01/2023
Início das submissões.	01/06/2023
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 17/07/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de agosto/2023
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de outubro/2023
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de outubro/2023

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento.

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 121047

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N. 46/2023/COGEP - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: CONCEDER a servidora WIVIANNY FARIAS PEREIRA LACERDA, matrícula nº 107835-6F, Analista Previdenciário, 30 (trinta) dias de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2010 a 2015, no período de 02/01/2023 a 01/02/2023. DETERMINAR que a COGEP adote as medidas cabíveis decorrentes desta Portaria. Manaus, 25 de janeiro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CLAUDIO MARINS DE MELO

Diretor de Administração e Finanças - AMAZONPREV

Protocolo 121033

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL Nº 04/2023 - GR/UEA A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o ato de prorrogação de prazo de inscrição para o Processo Seletivo do Edital nº04/2023, para admissão de alunos no Curso de Mestrado em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos até 08/02/2023.